

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI nº 109/86

Sínula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Lei

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o Limite do excesso de arrecadação efetiva do Exercício.

§ único: o limite de que trata esta Lei independe da autorização contida no Artigo 4º da Lei nº 091/85, Lei Orçamentária.

ART. 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1986.

Certifico que a
presente Lei
Permaneceu afixado no quadro de
editais da Prefeitura no período

10/11/86 a 25/12/86

Chefe do Gabinete

Jandir Peroldi
JANDIR PEROLDI
Prefeito Municipal